



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipen;

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft;

1.2.3. Marisa Pontin.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato **Eletrônico**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69848	CONSULTA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO REGULADOR DA CATEGORIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE.	3500	UN	R\$ 165,30	R\$ 578.561,67
TOTAL						R\$ 578.561,67

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina- CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE ou Título de especialização em psiquiatria ou comprovante de residência em psiquiatria ou pós graduação em psiquiatria.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados em até **15 (quinze) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1.** **O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.**
- 5.1.2.2.** **Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.**
- 5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no **subitem 5.1.2.**
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. As Consultas deverão ser executadas **presencialmente** nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, em data e horário estipulados pela mesma, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.
- 5.2.2. Os Serviços deverão ser prestados semanalmente, com agendamento de consultas, ficando a contratada obrigada a avisar com antecedência de 7 (sete) dias caso haja necessidade de data pré-determinada para prestar o atendimento.
- 5.2.3. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Aplicam-se as do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.3. Preposto.

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item em serviços contínuos.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem - Efetiva	SAÚDE
Fiscal Técnico	Ana Caroline Bantle	Enfermeira - Efetiva	SAÚDE
Gestor	João Antonio Bazzanella Luft	Analista de Contratação - Efetivo	SAÚDE

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.3.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será conforme indicada pela própria Secretária de Saúde, que está em anexo no requerimento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1738	09.005.10.302.1001.2345	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

O Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Capanema/PR conta com uma consolidada rede de serviços de saúde para atender a população, contando com quatorze Unidades Básicas de saúde (UBS), um Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), um Centro Materno Infantil (CMI), um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) modalidade 1, seis Estratégias de Saúde da Família (ESF) e duas Equipes de Saúde Bucal (ESB).

A Portaria n.º 2.667 de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Saúde, habilita o Centro de Atenção Psicossocial e estabelece recurso do bloco de custeio das ações e Serviços Público de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Paraná e Município de Capanema.

Os recursos destinados ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS-I tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade. A presente contratação se faz necessária, considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social.

O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS-1 de Capanema-PR atende aproximadamente 120 (cento e vinte) pacientes incluindo consultas psicológicas, psiquiátricas, oficinas de arte terapia, acupuntura, atividade física, grupo terapêutico e grupo familiar. Para o bom funcionamento da estrutura, faz-se necessária a contratação de profissionais especializados para que sejam estabelecidos metas e objetivos, onde serão desenvolvidos projetos de geração de renda, atividades em grupo e coletivas, assembleias, oficinas, atenção aos familiares e a reinserção social dos pacientes atendidos.

A saúde mental tem se tornado uma prioridade crescente nas políticas públicas de saúde, dadas as evidências de sua relação direta com o bem-estar geral e a produtividade da população. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), os transtornos mentais, como depressão e ansiedade, são uma das principais causas de incapacidade no mundo. No Brasil, o sistema público de saúde enfrenta desafios significativos para atender à crescente demanda por cuidados em saúde mental, especialmente no nível primário de atenção.

A contratação de um médico psiquiatra por meio de licitação é essencial para reforçar o atendimento em saúde mental na atenção básica, considerando os seguintes aspectos:

- 1. Expansão e Qualificação do Acesso ao Cuidado Integral:** A presença de um psiquiatra na rede básica de saúde permite que transtornos mentais sejam tratados de forma integral e acessível, garantindo a efetividade do cuidado próximo ao domicílio dos pacientes. Essa medida previne o agravamento de condições que, sem



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

intervenção adequada, poderiam resultar em internações e maior custo para o sistema de saúde.

- 2. Aprimoramento do Diagnóstico e Manejo de Transtornos Mentais:** O suporte de um psiquiatra permite o diagnóstico precoce e a intervenção qualificada para transtornos leves e moderados. Além disso, contribui para o manejo adequado de casos complexos, muitas vezes subtratados no nível primário por falta de especialização.
- 3. Redução da Sobrecarga dos Serviços Especializados:** A presença do psiquiatra na atenção básica reduz a sobrecarga de CAPS e UBS, desconcentrando os serviços e melhorando o tempo de resposta no cuidado especializado.
- 4. Capacitação e Suporte Técnico às Equipes de Saúde da Família:** O psiquiatra pode atuar também como consultor, promovendo educação permanente para as equipes multiprofissionais e fortalecendo a abordagem interdisciplinar no manejo de transtornos mentais.
- 5. Adequação às Diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental:** A contratação atende às normativas do SUS e às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, que enfatizam a importância da integração do cuidado em saúde mental no primeiro nível de atenção.
- 6. Flexibilidade e Agilidade no Atendimento por Licitação:** Proporciona maior celeridade e flexibilidade na oferta de serviços, adaptando-se à realidade local e à necessidade emergente de profissionais qualificados, sem os longos prazos de concursos públicos.

Esta justificativa demonstra a necessidade estratégica e os benefícios da contratação de um psiquiatra por credenciamento, contribuindo para um modelo de saúde mais eficiente, humano e alinhado aos princípios do Sistema Único de Saúde

De acordo com os dados do sistema e-Gestor, em relação ao segundo semestre de 2020, o município apresentou média de cobertura da Atenção Básica em torno de 90% (BRASIL, 2021). A estratégia de Saúde da Família reafirma e incorpora os princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS: universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade no planejamento e ações desenvolvidas pelos gestores, ampliando a resolutividade e o impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo efetividade.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média de preço** obtidos nas pesquisas de preços realizada com os fornecedores diretos e uma ata/contrato:

- 1) Empresas fornecedoras diretas:** SAROLLI & DACOME LTDA e CLÍNICA DE PSIQUIATRIA DR. RENATO UCHÔA LTDA ME.
- 2) ATA/CONTRATO:** CONTRATO 166/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON/PR.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

11.2.2. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 2º, da LCM 14/2022¹, já que adotado apenas dois parâmetros de pesquisas (pesquisa direta com fornecedores e ata/contrato).

11.2.3. No intuito de adquirir os serviços necessários para as operações da administração, foi elaborado um processo de solicitação de propostas. Foi disparado um e-mail de solicitação de cotação de preço para 5 empresas que atuam no mercado e que estão qualificadas para fornecer os serviços desejados. O e-mail continha informações detalhadas sobre os serviços e especificações técnicas. Até agora, recebemos respostas de apenas 2 das 5 empresas contatadas. As empresas que responderam apresentaram suas propostas, incluindo uma apresentação detalhada dos preços de cada serviço solicitado.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Em conformidade com os princípios da transparência e da eficiência administrativa, foi realizada uma solicitação de propostas dos serviços necessários à administração. O processo envolveu o contato com 5 empresas, das quais algumas já participaram de licitações anteriores promovidas pela administração pública. O envio de solicitações de propostas é uma prática comum visando à obtenção de preços e condições de fornecimento para bens e serviços. No presente caso, foram selecionadas empresas que, além de possuírem o registro de participação em licitações anteriores com a administração, têm reconhecida notoriedade no mercado, o que garante a capacidade técnica e a qualidade dos produtos ofertados.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

¹ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

§ 3º § 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (art. 118, LCM 14/2022).

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos objetos.

b) Apresentar o Registro do profissional no Conselho Regional de Medicina- CRM e Registro de Qualificação de Especialidade-RQE ou Título de especialização em psiquiatria ou comprovante de residência em psiquiatria do Médico ou pós-graduação em psiquiatria os quais irão prestar os serviços na secretária de saúde.

c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) profissional(is) responsável (is) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;

14.2. Justificativa para a não aplicação do art. 13 da LCM 14/22:

É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 para cada item, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22. No entanto, existem situações excepcionais que podem ser decididas pela Administração, desde que devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de uma disposição constitucional explícita (CF/88, art. 170, IX). É obrigação da Administração esclarecer os motivos pelos quais optou por não aplicar o tratamento diferenciado em casos específicos.

Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 aponta para a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Interpretando esses dispositivos, pode-se concluir que, se for constatado que o benefício não é vantajoso, a Administração poderá aplicar as regras de exclusão do art. 17 da LCM 14/22, permitindo a participação de outros fornecedores interessados.

É importante salientar que a Saúde realizou um levantamento, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstrando a inviabilidade



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

de aplicar o tratamento diferenciado da preferência, sob risco de deixar vários itens desertos na contratação.

Sobre o tema, importante lição pode ser extraída do que afirma Rafael Oliveira:

“Em verdade, o serviço público deve ser prestado na medida em que a necessidade da população se apresenta, sendo lícito distinguir a necessidade absoluta da necessidade relativa. Na necessidade absoluta, **o serviço deve ser prestado sem qualquer interrupção, uma vez que a população necessita, permanentemente, da disponibilidade do serviço** (ex.: hospitais, distribuição de água etc.). Ao revés, na necessidade relativa, o serviço público pode ser prestado periodicamente, em dias e horários determinados pelo Poder Público, levando em consideração as necessidades intermitentes da população (ex.: biblioteca pública, museus, quadras esportivas etc.)” (OLIVEIRA, 2022, p.47). (grifo meu)

A justificativa para a escolha de ampla concorrência, sem a reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), se fundamenta na dificuldade em obter propostas de diversos fornecedores locais ou regionais. No caso em questão, foram enviados 5 e-mails para empresas que atuam no segmento de meia de compressão, e apenas 2 fornecedores responderam com a cotação de preço. Essa baixa taxa de resposta indica uma limitação na competitividade do mercado para este tipo de produto específico, o que torna inviável a reserva de cotas para ME/EPP. A ampla concorrência, por sua vez, possibilita a participação de qualquer fornecedor interessado, aumentando as chances de recebimento de propostas e, conseqüentemente, a possibilidade de escolha da melhor oferta em termos de preço e qualidade. A decisão por não reservar cotas se justifica pela necessidade de garantir um processo licitatório eficiente e com um número adequado de propostas, que permita ao contratante tomar a melhor decisão possível.

Portanto, é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente não restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com muitos itens/serviços desertos e fracassados devido à falta de fornecedores. O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário. Portanto, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.

Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é apropriado que esta licitação **NÃO SERÁ DESTINADO INTES EXCLUSIVOS DE COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço: Unidade de Saúde Central, Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.4. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 3552-1431 com a Sra. Marisa ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

Gestor da Contratação

Marisa Pontin

Auxiliar de Enfermagem

Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____/____/____:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Ana Caroline Bantle

Enfermeira

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação